

EDITAL Nº 01/2021 – DESTINAÇÃO DIRIGIDA DO IMPOSTO DE RENDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria - RS, no uso das atribuições legais torna público que estará recebendo Projetos para captação de recursos da Destinação Dirigida do Imposto de Renda, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais, que atendam Crianças e Adolescentes do município de Santa Maria.

Após a avaliação e aprovação em Assembleia, o COMDICA disponibilizará o **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, para o **ano de 2021**, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e assim viabilizar as destinações dirigidas.

1. OBJETIVO

Conceder o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (Destinação Dirigida), com **prazo de validade expresse, limitado ao período de até doze meses, em 2021, conforme descrito no certificado**, para entidades prestadoras de atendimentos à criança e ao adolescente, que estejam em situação de risco, com seus direitos violados, dando-lhes condições de resgatar sua auto-estima, dignidade e autonomia para garantir sua proteção integral.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Crianças e Adolescentes e suas Famílias em situação de:

- Risco social e pessoal;
- Violência;
- Situação de rua;
- Uso de substâncias psicoativas;
- Cumprimento de Medidas Sócio-educativas;
- Adolescentes gestantes;
- Pessoas com deficiência.

3. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

- 3.1. Educação, Saúde e Cidadania.
- 3.2. Atividades de Esporte, Cultura e Lazer.
- 3.3. Espaço Físico, Equipamentos, Recursos Humanos.

4. ORIENTAÇÕES

4.1 Os Projetos deverão ser entregues **até o dia 30 de junho de 2021** na sede do COMDICA, em seu horário de expediente externo, sendo que durante o período de Bandeira Vermelha, o horário de atendimento será das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, e na Bandeira Preta, das 08hs às 12hs, de segunda a sexta-feira.

4.2 Apresentar requerimento (anexo I), a ser protocolado na secretaria do COMDICA, solicitando a apreciação e aprovação do mesmo.

4.3 Os projetos deverão ser apresentados sem encadernação, de acordo com o modelo do Plano de Trabalho disponibilizado, em **03 três vias**, com páginas **numeradas, rubricadas e, a última, assinada.**

4.4. Após a captação dos recursos, aprovação do projeto e expedição da Resolução com a autorização do repasse, os interessados deverão encaminhar à SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhando o Plano de Trabalho a seguinte documentação, dentre outras que se fizerem necessárias, conforme a natureza do projeto a ser executado:

a) Documentos que referenciam os valores estabelecidos no Plano de Trabalho:

a.1) para compras: 03 (três) orçamentos;

a.2) para pagamento de RH: Convenção Coletiva da Categoria Profissional, planilha constando todos os custos de RH; no caso de pagamento parcial com valores do projeto, apresentar declaração de que a diferença será paga com recursos próprios da instituição;

a.3) para obras: 03 (três) orçamentos para a empresa/profissional que a executará, bem como para os materiais a serem adquiridos, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planta, cronograma, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), planilha de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), se necessário, licença ambiental.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

- b) Resolução da aprovação do repasse do recurso pelo COMDICA;
- c) Estatuto do órgão governamental ou da entidade, onde deve constar, conforme a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 35/2017:
- a não divisão de lucros e sobras entre os sócios ou diretores;
 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- e) Comprovante de Inscrição no COMDICA;
- f) Certidão negativa federal;
- g) Certidão negativa estadual;
- h) Certidão negativa municipal;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão de regularidade do FGTS;
- k) Certidão de existência, expedida pelo cartório de registro civil;
- l) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com a devida qualificação;
- n) Comprovante de endereço atualizado da entidade, no caso do projeto não ser executado em sede própria ou locada pela instituição, apresentar declaração de que o projeto será realizado em tal endereço, e apresentar cópia do comprovante de endereço,
- o) Declaração com a descrição das instalações, condições físicas, capacidade técnica e operacional para a realização das atividades estabelecidas;
 - p) Alvará de Funcionamento;
 - q) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, sendo que em caso da instituição executar o projeto em prédio público, deverá apresentar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

declaração com essa informação, com cópia do Alvará de PPCI do local, ou justificativa.

4.5. Os recursos solicitados ao FMDCA, mediante apresentação dos Projetos, deverão estar em consonância com a proposta encaminhada e levando em consideração a retenção, conforme item 8 deste edital.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa/Projeto Governamental, devidamente registrada no COMDICA, **tendo no mínimo três meses de registro**, conforme exigido na resolução nº 39/2008 de 12 de novembro de 2008;

5.2. Estar o projeto em conformidade com este Edital;

5.3. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa-Projeto Governamental com o **Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do ano vigente (2021)**. Ler item 10.0 Informações gerais;

5.4 O projeto proposto deverá servir para atendimento direto com o público-alvo e, portanto, serão desclassificados projetos cujos benefícios para as crianças e adolescentes sejam indiretos;

5.5 A execução do projeto deverá ter o prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

6. ENCAMINHAMENTO

O Projeto será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua dos Andradas 1465 (Santa Maria/RS), **até dia 30 de junho 2021 no horário de funcionamento externo do COMDICA.**

7. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

7.1. Os projetos serão avaliados pelo COMDICA, através da Comissão de Avaliação e Planejamento de Projetos.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios:

| Critério | Peso |
|--------------------------------|-------------|
| Público-alvo / nº de atendidos | Peso 1 |



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

| | |
|---|--------|
| Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas | Peso 2 |
| Articulação com a rede / equipe multidisciplinar | Peso 1 |
| Observância do edital | Peso 1 |
| Relevância (importância) do projeto perante realidade local | Peso 1 |
| Previsão de continuidade do projeto | Peso 1 |
| Planilhas financeiras | Peso 2 |
| Contrapartida oferecida (não financeira) | Peso 1 |

8. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, ADEQUAÇÕES E RETENÇÃO DE PERCENTUAIS

8.1 **A Captação dos recursos será até Dezembro do ano vigente:** toda a pessoa física, que tem Imposto de Renda a pagar ou a restituir e que faz sua Declaração Anual no Formulário Completo pode destinar até 6% do seu imposto devido ao FMDCA para uma Instituição Certificada. As pessoas jurídicas também podem fazer destinações, porém o limite é de 1% do valor devido, desde que as sejam tributadas com base no lucro real. Este depósito deve ser realizado até o limite do ano fiscal em dezembro. Trocar o recibo de depósito pelo definitivo no COMDICA;

8.2 **A Captação dos recursos por DARF em Abril:** as destinações relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente efetuadas diretamente na declaração do Imposto de Renda, devido e apurado no momento de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) no formulário completo. Apresentar cópia do DARF pago com a instituição beneficiada, na sede do COMDICA, na própria instituição, ou diretamente no site <https://www.santamaria.rs.gov.br>;

8.3 Poderão ser feitas até duas adequações dos Projetos aos valores arrecadados conforme a disponibilidade financeira dos recursos dos itens 8.1 e 8.2;

8.4 Conforme o art. 6º da Resolução nº 39/2008, o COMDICA redirecionará percentual de 5% dos projetos de entidades Não-Governamentais e Governamentais ao FMDCA, no parágrafo 1º refere que os recursos remanescentes da retenção serão aplicados nas prioridades estabelecidas pelo COMDICA;



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

8.5 A adequação dos projetos aos recursos captados somente será permitida se a arrecadação for superior a 10% do valor do projeto. Os recursos não conveniados com a instituição ficarão a disposição do FMDCA e do COMDICA.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá seguir as normas estabelecidas pelos Gestores do FMDCA, da Lei 13.019/14 e do Decreto Executivo Municipal nº 35/2017 e deverá conter:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à SMDS;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto, descrevendo as ações desenvolvidas com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, entre outros;
- c) Relação de pagamentos realizados com seus respectivos documentos fiscais hábeis, que deverão ser identificados com número do Termo;
- d) Extrato bancário mensal;
- e) Relação de funcionários vinculados ao Projeto, com nome completo, número de CPF e cargo ou atividade;
- f) Relatório GFIP/SEFIP;
- g) Comprovante mensal de pagamento de FGTS;
- h) Comprovante mensal de pagamento de GPS;
- i) Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas; e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 Conforme mencionado na Resolução nº 001/2021, as instituições que pretendem participar desse edital deverão entregar, impreterivelmente, até o dia 30 de junho de 2021, a documentação para o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento. Caso esse prazo não seja cumprido a instituição não estará apta a participar desse edital.

10.2 Sugere-se que até a data limite de entrega do projeto cada instituição mande para o email do Conselho (comdica_sm@yahoo.com.br) um resumo de no máximo 20 linhas do projeto apresentado. Caso o projeto seja aprovado, esse resumo será encaminhado para o setor do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

Imposto Solidário para que seja divulgado no site da Prefeitura. Juntamente podem ser enviadas até 05 fotos referentes ao projeto. Após o prazo estabelecido o COMDICA não se responsabilizará mais por encaminhar os resumos e as imagens.

Demais informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo telefone (55) 3222-7971.

Santa Maria, 09 de abril de 2021.

Juliani Riboli Corrêa

Presidente do COMDICA